

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, de 2024.

EMENDA ADITIVA

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 175 de 2024:

“Art. 3º Serão considerados projetos e ações estruturantes aqueles cujos recursos forem destinados às políticas públicas de:

I -

XIV - ações de combate à fome e à insegurança alimentar;

.....”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de emenda ao PLP 174/24, de autoria do Deputado Federal Rubens Pereira Junior, que pretende incluir as "ações de combate à fome" no rol de políticas públicas passíveis de serem fomentadas com recursos de projetos e ações estruturantes.

Ora, apesar das exitosas políticas públicas postas em prática recentemente, é ainda alarmante a quantidade de pessoas que passam fome no Brasil. De acordo com o Relatório SOFI, lançado em conjunto por cinco agências especializadas da Organização das Nações Unidas, 14,3 milhões de pessoas passaram fome no Brasil de 2021 a 2023.

A pesquisa da ONU, conhecida no país como "Mapa da Fome", aponta uma redução de 1,9%, de fato, do período de 2020 a 2022, na quantidade de brasileiros em situação de severa insegurança alimentar. Ainda assim, trata-se de estatística desconcertante.



O Brasil esteve de 2014 a 2018 fora do "Mapa da Fome", o que significava acesso pleno da população à alimentação de qualidade e uma situação geral de segurança alimentar.

Além da alimentação ser um direito garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é também um importante indicador de desigualdade e pobreza; isto é, quanto piores sejam os níveis de acesso à alimentação, maior a desigualdade social e a pobreza.

Ademais, não estar submetido a condições de insegurança alimentar e fome é condição básica para que os cidadãos possam viver, estudar e trabalhar com tranquilidade. É dever do Estado livrar toda brasileira e brasileiro da situação de fome para que a sociedade possa avançar e se desenvolver.

O PLP 175/2024, ao dispor sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual, é estratégico para viabilizar recursos para a execução de políticas públicas importantes para o povo brasileiro.

Nesse sentido, portanto, é que pretendemos incluir as políticas de combate à fome, como destinatária de recursos de emendas parlamentares, de modo a garantir que não falte recursos a essa política até que o Brasil volte a estar fora do "Mapa da Fome".

Diante do exposto e da importância da medida proposta, solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta Emenda.

Deputado Pastor Henrique Vieira

PSOL/RJ





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)**

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD248095742600, nesta ordem:

- 1 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *(p_6337)
- 3 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *(P_113566)
- 4 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

